



SUMÁRIO

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº254/2025.
- PORTARIA Nº 298_2025 - FISCAL CONTRATO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033SRP/2025
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035SRP/2025.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº036_2025.
- ERRATA AO EDITAL PE Nº039/2025.
- DECRETO Nº 257



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários voltados à educação inclusiva, destinados ao suporte das atividades da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 10 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09:00 HS.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00HS.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08:00 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel - BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço Global**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários voltados à educação inclusiva, destinados ao suporte das atividades da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;

2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA (<http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

7.3. **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, **MENOR PREÇO**, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

9.17. As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.10.2. empresas brasileiras;

10.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

12.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

12.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra; ou
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. fraudar a licitação
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO GABRIEL/BA, 25 de setembro de 2025

Lucas Andrade Machado
Pregoeiro (a)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários voltados à educação inclusiva, destinados ao suporte das atividades da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel – BA, conforme especificações na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONJUNTO PEDAGÓGICO ESTIMULANDO EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADO À NEUROEDUCAÇÃO, QUE BUSCA INTEGRAR OS CONHECIMENTOS DA NEUROCIÊNCIA COM A PRÁTICA EDUCACIONAL, VISANDO MELHORAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA. COLEÇÃO PEQUENOS GRANDES VALORES, NOS SEGUINTE TÍTULOS: GUTO E O TRÂNSITO, 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTÃO 250GR, COM TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEÚDO DIGITAL ACESSÍVEL COM A HISTÓRIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. A MESADA DE MELISSA, 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTÃO 250GR, COM TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEÚDO DIGITAL ACESSÍVEL COM A HISTÓRIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. BRUNO E A BOLSA PERDIDA, 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTÃO 250GR, COM TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEÚDO DIGITAL ACESSÍVEL COM A HISTÓRIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO. NANDO E A FEIRA DE TROCAS, 24 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 150GR, FORMATO 280X280 MM, CAPA IMPRESSA EM CORES EM PAPEL CARTÃO 250GR, COM TECNOLOGIA QR CODE QUE APRESENTA CONTEÚDO DIGITAL ACESSÍVEL COM A HISTÓRIA NARRADA E NO FORMATO DE DESENHO ANIMADO; MAIS ACERVO DE LIVROS DA LITERATURA INFANTOJUVENIL COM 250 LIVROS SENDO ELES LIVROS INTERATIVOS E COM FORMATOS ESPECIAIS, LIVROS POP-UP, LIVROS 3D, LIVROS CARTONADOS, LIVROS COM DEBOCHES, LIVROS SONOROS, LIVROS COM QUEBRA-CABEÇAS, LIVROS COM TEXTURAS, E ILUSTRAÇÕES DIFERENCIADAS. BIBLIOTECA TÉCNICA PEDAGÓGICA FORMADA POR 12 LIVROS ESPECÍFICOS SOBRE O USO DA NEUROEDUCAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO ESCOLAR DIRECIONADOS PARA FORMAÇÃO DO EDUCADOR. 1 (UM) PAINEL NEUROPEDAGÓGICO PSICOMOTOR, DIVIDIDO EM 3 (TRÊS) PARTES: COMPOSTO DE JOGOS DE ATIVIDADES MOTORAS, SENSORIAIS E SONORAS CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF 18 MM CONTENDO 11 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, CORES, LETRAS, IMAGENS, AUDITIVAS E MUSICAL. 12, FANTOCHES EM FELTRO COM ABERTURA DE BOCA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 35 CM, CADA	UND	12

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	UM. FANTASIAS COM 10 PERSONAGENS INFANTIS, SENDO 1 FADA, 1 BRUXA, 1 PRÍNCIPE, 1 PRINCESA, 1 BRANCA DE NEVE, 5 ANIMAIS DIVERSOS, COMPOSTO POR MACACÃO E TOUCA, NO TAMANHO ÚNICO PARA CRIANÇAS DE 3 A 6 ANOS. DOIS (2) CONJUNTOS DE MESA BISTRÔ INFANTIL, REFORÇADA, ACOMPANHADAS DE 4 CADEIRAS CADA MESA. JOGO DE DAMA E XADREZ DIVERTIDO GIGANTE, COMPOSTO POR 28 PEÇAS EM MADEIRA COM TAMANHO DE 9X4,5 CM CADA PEÇA. CENTRO DE LEITURA COMPOSTO POR 8 MÓDULOS COLORIDOS CONFECCIONADOS EM CORINO, COM ESTRUTURA DE MADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 98 X 48 CM. 1 (UMA) ESTANTE COLORIDA PRODUZIDA EM MDF, MEDINDO 150 CM DE ALTURA, 75CM DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE, COM 6 PRATELEIRAS. 1 (UM) JOGO CENTOPEIA DAS CORES CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, FORMADO POR 5 CORES DIFERENTES E 1 DADO GIGANTE. 1(UM) KIT DE JOGOS DE MONTAR COM 200 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. 1 (UM) KIT DE JOGOS PLÁSTICOS COM 700 PEÇAS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. 1 (UM) TAPETE SENSORIAL PRODUZIDO EM CORINO COM TEXTURAS DIVERSAS MEDINDO 100X100CM. BAÚ EM MADEIRA COM 10 JOGOS EDUCATIVOS. BAÚ DE MADEIRA COM DOBRADIÇAS E FECHO, MEDINDO 50X 32X 25 CM. ACOMPANHA 10 BRINQUEDOS: 01 DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS, 01 JOGO DE PINOS, 01 PRANCHA DE SELEÇÃO, 01 RELÓGIO, 01 BATE PINOS, 01 PASSA FIGURAS, 01 DOMINÓ TRADICIONAL, 01 CUBOS DE ENCAIXE, 01 PULA CORDA, 01 PALAVRAS CRUZADAS. MEDIDAS DO BAÚ 50X 32X 25X CM. FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DIRECIONADA AOS PROFISSIONAIS DE ENSINO: 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS, NO FORMATO 210X 280 MM, COM 32 PÁGINAS. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR).		
02	CONJUNTO DE INTEGRAÇÃO ESPAÇO MULTISSENSORIAL INCLUSIVO, DESTINADO A INTEGRAR CRIANÇAS ATÍPICAS, PREPARADO PARA SALA MULTISSENSORIAL. ACERVO DE 120 LIVROS INCLUINDO LIVROS INTERATIVOS, POP-UP, 3D, CARTONADOS, COM TEXTURAS, SONOROS, QUEBRA-CABEÇAS E ILUSTRAÇÕES, DIFERENCIADAS, ALÉM DE 10 LIVROS TÉCNICOS SOBRE CRIANÇAS ATÍPICAS PARA FORMAÇÃO DE EDUCADORES. ACOMPANHA 1 KIT DE MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO INCLUI 5 ABAFADORES DE RUÍDO, 3 ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA LUZ UVA/UVB COM PROTEÇÃO UV 400, 2 IMPLEMENTADORES DE ROTINA (AGENDA E CALENDÁRIO EM NYLON 600 COM PEÇAS EM VELCRO, FORMATO 68X45X1 CM), 2 PAINÉIS DAS EMOÇÕES (MENINO E MENINA, COM PEÇAS DESTACÁVEIS, EM TECIDO NYLON, 50X48X1 CM) E 1 MANTA PONDERADA (50X50 CM, ENCHIMENTO DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO, PESO 1,5 KG). ACOMPANHA 1 CASINHA PSICOMOTORA INTERATIVA EM MDF 6MM ADESIVADO COM JOGOS PEDAGÓGICOS FIXADOS EM VELCRO, DIMENSÕES DE 90 CM (ALTURA), 50 CM (LARGURA) E 60 CM (PROFUNDIDADE). INCLUI 5 JOGOS SENSORIAIS DE ALINHAVOS COM 5 PEÇAS E CADARÇOS, 1 KIT DE	UND	10

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	JOGOS DE MONTAR COM 200 PEÇAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, 1 CAIXA TÁTIL DE MDF (24X24X12 CM) COM ABERTURAS EM EVA E 10 PEÇAS COM FORMAS E TEXTURAS VARIADAS, 1 PINÇA DOS ANIMAIS COLORIDOS E LAVÁVEIS COM PEÇAS ENTRE 1,6 CM E 3,8 CM, 5 QUEBRA-CABEÇAS E JOGOS DE CLASSIFICAÇÃO OU FIXAÇÃO EM MDF COLORIDO, 2 PRANCHAS DE COMPLETAR, 1 ESCORREGADOR DE LETRAS E NÚMEROS COM ESCORREGADOR MONTÁVEL, 35 LETRAS ROLANTES, 25 FICHAS DE PALAVRAS, 1 ROLETA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 ESCORREGADOR DE SÍLABAS COM 25 FICHAS DE PALAVRAS, 35 SÍLABAS ROLANTES, 1 ROLETA E MANUAL, 5 BOLAS FIDGET GIROSCÓPIO, 5 CUBOS MÁGICOS (5,6 CM X 5,6 CM X 5,6 CM) E POP-ITS COLORIDOS EM BORRACHA. INCLUI UM BAÚ DE MADEIRA COM 10 JOGOS PEDAGÓGICOS, CONTENDO UM RELÓGIO EDUCATIVO (23X19X6 CM), CUBOS DE ENCAIXE (6,5X12X12 CM), PRANCHA DE SELEÇÃO (18X18X5 CM), BATE-PINOS (20X23X9 CM), TANGRAM, JOGO DA VELHA ADAPTADO (25X25X1 CM), PINOS COLORIDOS (17,5X15X7 CM), TORRE DE HANÓI (36X13X7 CM) E DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS (16,5X12,5X4 CM), CONDICIONADOS EM UM BAÚ DE MADEIRA (45X21X33 CM, PESO 9,5 KG). ACOMPANHA UM KIT DE JOGOS DIGITAIS, INCLUINDO ORBUT (GLOBO DE 10", LIVROS INTERATIVOS E ADESIVOS), STEM (COM NÚMEROS, BLOCOS, LETRAS MAGNÉTICAS) E TACTO DOCTOR (ACESSÓRIOS MÉDICOS E JOGO DE REALIDADE AUMENTADA). UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: ESTANTE PARA LIVROS EM FORMATO DE FOGUETE (MDF REVESTIDO DE FÓRMICA, 34X60X120 CM), 1 ESTANTE PARA JOGOS E LIVROS (75X35X90 CM, MDF BRANCO COM 2 GAVETAS COLORIDAS), 1 TRIÂNGULO PIKLER COM RAMPA (TRIÂNGULO DE 48X53X7 CM, RAMPA DE 28X90 CM), 1 GANGORRA PIKLER (90X40X43 CM, ACABAMENTO PET LAMINADO AZUL), 1 TÚNEL PIKLER (1 TÚNEL DE 150X50X50 CM E 3 TÚNEIS MENORES DE 50X50X50 CM), 5 PAINÉIS PSICOMOTORES SENSORIAIS MODELO COLMEIA (33X29X3 CM, MDF), 2 PUFFS GIGANTES (100X80X80 CM, COURO SINTÉTICO COLORIDO), 4 RAMPAS DE EQUILÍBRIO (VERMELHO – 35X20 CM, AZUL – 40X20 CM, VERDE – 51X22 CM, AMARELO – 30X20 CM, TODOS EM MADEIRA), 1 TAPETE SENSORIAL EM CORINO (1,90X1,90 M, COLORIDO COM LETRAS DO ALFABETO EM RELEVO) E 1 MESA COM 4 CADEIRAS EM FORMATO DE NUVEM, MDF REVESTIDO DE FÓRMICA, 84 CM DE LARGURA, 154 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE ALTURA, PARA ATÉ 5 CRIANÇAS. ACOMPANHA 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DOS EQUIPAMENTOS NO FORMATO 210X 280 MM, COM 32 PÁGINAS. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA, RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR).		
03	CONJUNTO PEDAGÓGICO ESPAÇO LÚDICO MONTESSORIANO, O ESPAÇO LÚDICO MONTESSORIANO É UM AMBIENTE PEDAGÓGICO COMPLETO, VOLTADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 10 ANOS DE IDADE, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS, MOBILIÁRIOS INFANTIS EM MADEIRA PINUS, LIVROS INCLUSIVOS, RECURSOS INTERATIVOS E PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PRESENCIAL, FUNDAMENTADO NOS PRINCÍPIOS DO MÉTODO MONTESSORI. O CONJUNTO INCLUI UM MANUAL TÉCNICO-PEDAGÓGICO NO FORMATO 210X280 MM, COM 32 PÁGINAS,	UND	10

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	CONTENDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E DE USO DOS EQUIPAMENTOS. A CASINHA PSICOMOTORA INTERATIVA É CONFECCIONADA EM MDF DE 6MM ADESIVADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO (1400 DPI), INCLUINDO JOGOS PEDAGÓGICOS INTERATIVOS FIXADOS COM VELCRO, MEDINDO 90 CM DE ALTURA X 50 CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE, VOLTADA PARA ESTÍMULO À COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO SENSORIAL. O ACERVO LITERÁRIO É COMPOSTO POR 120 LIVROS INFANTIS COM TEMÁTICAS INCLUSIVAS E FORMATOS VARIADOS, ADEQUADOS ÀS FAIXAS ETÁRIAS DE 2 A 10 ANOS, INCLUINDO 20 LIVROS FUNDAMENTADOS NO MÉTODO MONTESSORI, LIVROS DE BANHO, DE PANO, POP-UP, LIVROS DE TOQUE E TEXTURA, SONOROS, LIVROS DE IMAGEM, FANTOCHES E LIVROS CARTONADOS. O MOBILIÁRIO INCLUI: 1 ESTANTE EM FORMATO DE CASINHA EM MADEIRA PINUS (105X75X30 CM); 1 MESA EM MADEIRA PINUS COM TAMPO EM LAMINADO PET AZUL (70X70X52 CM); 4 CADEIRAS EM MADEIRA PINUS COM ACABAMENTO EM LAMINADO PET AZUL (60X26X33 CM); 1 COZINHA INFANTIL EM MADEIRA PINUS COM FOGÃO, FORNO E PIA (75X60X33 CM); 1 GELADEIRA EM MADEIRA PINUS (43X82X30 CM); 1 MICRO-ONDAS EM MADEIRA PINUS (30X18X24 CM); 1 BANCADA DE FERRAMENTAS EM MADEIRA PINUS (100X70X30 CM); 1 KIT DE LIMPEZA INFANTIL COM RODO E VASSOURA; 1 CAIXA DE FERRAMENTAS EM MADEIRA COM 22 PEÇAS (34X19X7 CM); 1 KIT DE PEÇAS CRIATIVAS EM MADEIRA COM 34 PEÇAS (34X19X7 CM). O CONJUNTO ACOMPANHA DIVERSOS KITS DE ALIMENTAÇÃO E CASA: 1 KIT SALADA EM MADEIRA COM 24 PEÇAS; 1 KIT DE CONDIMENTOS COM 9 PEÇAS (15,5X5X12,5 CM); 1 KIT DE FRIOS COM CORTE – 7 PEÇAS (20X12X9 CM); 1 KIT DE BEBIDAS COM 9 PEÇAS (13,5X13,5X14,5 CM); 1 KIT DE MOBÍLIA DE COZINHA COM 9 PEÇAS (13X11,5X14 CM); 2 AVENTAIS E TOUCAS INFANTIS EM ALGODÃO COLORIDO (49X42X0,5 CM); 1 KIT DE PANEIS E MOBÍLIA EM MADEIRA COM 9 PEÇAS (30X20X8 CM); 1 KIT DE LEGUMES COM CORTE – 12 PEÇAS (15,5X12X6,5 CM); 1 KIT DE FRUTAS COM 5 PEÇAS (15,5X12X6,5 CM); 1 KIT DE FRUTAS COM CORTE – 14 PEÇAS (15,5X12X12 CM). O ESPAÇO TAMBÉM INCLUI 1 CASA DE BONECAS COM VARANDA E MÓVEIS COLORIDOS EM MADEIRA (37X31X22 CM); 1 BERÇO PARA BONECA EM MADEIRA, COM COLCHÃO DE ESPUMA REVESTIDO EM TECIDO ESTAMPADO (31X21X14 CM); 1 TAPETE SENSORIAL EM CORINO COM TEXTURAS DIVERSAS (100X100 CM); E 1 BAÚ ORGANIZADOR EM MADEIRA PINUS COM RODÍZIOS EM SILICONE (30X30X40 CM). ACOMPANHA UM MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA NO FORMATO 210X280 MM COM 32 PÁGINAS, ABORDANDO OS ASPECTOS DIDÁTICOS, METODOLÓGICOS E FUNCIONAIS DE TODOS OS ELEMENTOS DO ESPAÇO. INCLUI TAMBÉM PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PRESENCIAL DESTINADO AOS PROFESSORES QUE UTILIZARÃO O MATERIAL EM SALA DE AULA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS, ABORDANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS, DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS RELACIONADOS AO USO DO ESPAÇO. A FORMAÇÃO SERÁ REALIZADA EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, E TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS COM A CAPACITAÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.		
04	ACERVO MÓVEL VOLANTE, COMPOSTO POR: 62 TÍTULOS INFANTIS: LIVROS COM TEMÁTICAS EDUCATIVAS COM LITERATURA NACIONAL E INTERNACIONAL, LIVROS CARTONADOS, LIVROS POP-UP'S, LIVROS COM TEMÁTICAS INCLUSIVAS, LIVROS 3D, DIRECIONADOS A CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. CLÁSSICOS INFANTIS, LIVROS EDUCATIVOS E LIVROS SELECIONADOS COM TEMAS TRANSVERSAIS. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: UMA ESTANTE MÓVEL PERSONALIZADA EM FORMATO DE TRENZINHO, RODINHAS	UND	10

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	DE SILICONE E COM CANTONEIRAS EM ALUMÍNIO (ANTI-CORTE) PARA APOIO DOS LIVROS. COR: BRANCA, PINTURA TEXTURIZADA. MATERIAL: MDF NEVE LACCA. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 0,91, LARGURA: 0,60 CM, COMPRIMENTO: 1,00 M. 01 CONJUNTO COM 06 JOGOS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS DE INCLUSÃO. 01 MANUAL DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA UTILIZAÇÃO DO CONJUNTO, APRESENTANDO TODOS OS ASPECTOS TÉCNICOS E DIDÁTICOS DO EQUIPAMENTO. ACOMPANHA PROCESSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS EM SALA DE AULA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 6 HORAS (TODOS OS CUSTOS COM A FORMAÇÃO PEDAGÓGICA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR).		
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a ampliação das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da educação inclusiva e da promoção da cultura no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA. A aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários busca atender às diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), garantindo padrões de qualidade e inovação.

2.2. O objetivo central desta ação é proporcionar aos estudantes o acesso a materiais pedagógicos e paradidáticos capazes de contribuir para seu desenvolvimento intelectual, promover a inclusão e assegurar a formação integral de todos, incluindo crianças atípicas, com a implantação de espaços adaptados. O uso de conjuntos pedagógicos destinados a espaços lúdicos montessorianos favorece a autonomia e o aprendizado ativo, enquanto os espaços multisensoriais inclusivos oferecem estímulos variados que atendem às necessidades específicas de cada estudante. Esses recursos reforçam o compromisso com uma educação equitativa, que respeita as diferenças e colabora para a construção de uma escola mais acessível e acolhedora.

2.3. No que se refere à educação inclusiva, destaca-se a Declaração de Salamanca (1994), a qual orienta que a escola deve atender todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais ou linguísticas. O documento enfatiza que educandos com necessidades educacionais especiais devem ser incluídos em programas regulares, assegurando uma educação de qualidade a todos.

2.4. Atualmente, diversas creches e escolas do município operam com materiais obsoletos ou insuficientes, o que compromete a qualidade das atividades e limita o potencial de aprendizagem, especialmente em relação à inclusão de estudantes com deficiência. A falta de brinquedos e jogos educativos de caráter pedagógico e inclusivo reduz a estimulação cognitiva e limita oportunidades de exploração lúdica de conceitos básicos de linguagem, matemática e raciocínio lógico. Também se observa prejuízo no desenvolvimento motor fino e grosso, impactando negativamente a evolução escolar das crianças.

2.5. Assim, a aquisição de materiais pedagógicos inclusivos visa implantar uma política voltada à educação básica de qualidade, preparando os alunos da rede municipal para um futuro promissor, com base em práticas que integrem teoria e vivência. Conforme dispõe a LDB, em seu artigo 3º, são princípios da educação: a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender e ensinar, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, o respeito à diversidade, a garantia de padrão de qualidade, a valorização da experiência extraescolar e a vinculação da educação ao trabalho e às práticas sociais.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.5. Cabe à Administração Pública Municipal cumprir a finalidade estabelecida pelo artigo 2º da LDB, qual seja, assegurar o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Para isso, torna-se imprescindível ofertar recursos pedagógicos atualizados e adequados, possibilitando um ambiente escolar inclusivo, respeitoso e voltado ao crescimento intelectual, pessoal e social dos alunos.

2.6. Espera-se que a utilização desses recursos promova, ao longo do tempo, melhor desempenho acadêmico, maior capacidade para enfrentar desafios cognitivos complexos e avanços significativos nas habilidades motoras e socioemocionais. Brinquedos educativos, blocos de construção, jogos de encaixe e materiais de movimentação são capazes de estimular coordenação, destreza manual, equilíbrio e autonomia, elevando a qualidade da aprendizagem e fortalecendo a autoestima das crianças.

2.7. Além disso, a introdução de materiais pedagógicos atualizados trará aos educadores ferramentas mais eficazes para o planejamento e a execução das atividades, resultando em práticas mais dinâmicas e envolventes. A padronização desses materiais em toda a rede permitirá reduzir desigualdades no acesso a recursos de qualidade, beneficiando diretamente os estudantes.

2.8. A aquisição contempla ainda livros paradidáticos com lendas tradicionais e conteúdos alinhados aos programas federais e estaduais de alfabetização, valorizando a cultura local e o imaginário coletivo da região, elementos que fortalecem a identidade cultural e o pertencimento social.

2.9. Ressalte-se também que o município vem implementando a educação em tempo integral, em conformidade com a Lei nº 14.640/2023 e as Portarias nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023, além da Meta 6 do Plano Municipal de Educação, que prevê a ampliação da oferta dessa modalidade. Nessa perspectiva, materiais paradidáticos específicos são fundamentais para enriquecer oficinas e atividades voltadas ao desenvolvimento integral dos alunos, ampliando o repertório de competências cognitivas, sociais e culturais.

2.10. Portanto, a aquisição dos materiais pedagógicos e inclusivos ora proposta constitui medida estratégica para transformar a experiência educacional nas unidades de ensino de São Gabriel. Ela possibilitará maior equidade, inclusão e valorização cultural, garantindo à comunidade escolar instrumentos capazes de promover o pleno desenvolvimento dos educandos e elevar a qualidade do ensino público municipal.

2.11. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.11.1. A definição dos quantitativos constantes da planilha anexa foi realizada de forma criteriosa, considerando a realidade da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA, composta por aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos) estudantes regularmente matriculados em 21 (vinte e uma) unidades escolares, incluindo creches, escolas de educação infantil e de ensino fundamental.

2.11.2. O quantitativo de 12 conjuntos pedagógicos estimulando a educação infantil foi dimensionado de modo a atender prioritariamente as instituições de ensino voltadas à primeira infância, possibilitando que cada unidade contemplada disponha de recursos didáticos adequados para estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças em idade inicial.

2.11.3. A aquisição de 10 conjuntos de integração para espaços multissensoriais inclusivos e de 10 conjuntos pedagógicos para espaços lúdicos montessorianos foi planejada para contemplar de forma estratégica escolas-polo e unidades que já dispõem de salas multifuncionais e do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), assegurando a implementação de ambientes adaptados e acessíveis, fundamentais para a inclusão de crianças atípicas e para o fortalecimento de práticas pedagógicas inovadoras.

2.11.4. Quanto aos 10 acervos móveis volantes, compostos por 62 títulos paradidáticos totalizando 2.232 exemplares cada, a estimativa fundamenta-se na necessidade de democratizar o acesso à leitura e à cultura, permitindo que diferentes escolas sejam atendidas de forma itinerante. Esse modelo garante o

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

compartilhamento equitativo de recursos literários, promove a valorização da identidade cultural regional e fortalece o hábito da leitura entre os estudantes.

2.11.5. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem o planejamento pedagógico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, buscando assegurar cobertura suficiente para atender à demanda da rede, sem excessos ou insuficiências, garantindo o uso racional dos recursos públicos. Ressalte-se, ainda, que a definição adotada observa o princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, equilibrando a necessidade educacional com a viabilidade financeira e a otimização do investimento público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários voltados à educação inclusiva e à promoção da cultura, destinados a atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA.

3.2. A contratação abrange a aquisição dos seguintes itens:

- Conjunto Pedagógico Estimulando a Educação Infantil: recursos educativos destinados ao desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças, com foco no aprendizado lúdico e interativo.
- Conjunto de Integração para Espaço Multissensorial Inclusivo: materiais voltados ao atendimento de crianças atípicas, possibilitando a criação de ambientes adaptados que promovem estímulos visuais, auditivos, táteis e sensoriais diversificados.
- Conjunto Pedagógico para Espaço Lúdico Montessoriano: ferramentas educacionais que seguem a metodologia Montessori, favorecendo a autonomia, a criatividade e o aprendizado ativo dos estudantes.
- Acervo Móvel Volante: composto por títulos paradidáticos, organizados em coleções itinerantes, que circularão entre as unidades escolares, promovendo o acesso democrático à leitura, a valorização cultural e o fortalecimento da identidade regional.

3.3. A adoção dessa solução visa atender, de forma planejada e integrada, às necessidades pedagógicas da rede municipal, assegurando recursos inovadores e inclusivos que possibilitem a melhoria da qualidade do ensino, a promoção da equidade educacional e o fortalecimento das práticas culturais.

3.4. Com a implantação dessa medida, espera-se ampliar a capacidade de estímulo cognitivo e motor das crianças, enriquecer o processo de ensino-aprendizagem por meio de metodologias ativas e inclusivas, democratizar o acesso à leitura e reduzir desigualdades entre as unidades escolares. Além disso, a solução fortalece a política de educação em tempo integral no município, oferecendo suporte material às oficinas e atividades previstas nessa modalidade, em consonância com os dispositivos legais e as metas do Plano Municipal de Educação.

3.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. De acordo com o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, combinado com o §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que houver viabilidade técnica e vantagem econômica, promover o parcelamento do objeto da licitação, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação do maior número de interessados.

3.5.2. Todavia, para o caso em análise, optou-se pela contratação global, contemplando o fornecimento dos quatro itens de materiais didáticos, pedagógicos e literários destinados à educação como objeto único, uma vez que o fracionamento não se mostra adequado nem sob o ponto de vista técnico, nem sob o econômico.

3.5.3. A impossibilidade de parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Os itens possuem caráter complementar e interdependente, tendo sido planejados de forma articulada para atender de maneira conjunta às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino;
- A aquisição em conjunto assegura a padronização dos materiais e acervos, garantindo qualidade, compatibilidade e uniformidade nos recursos distribuídos às unidades escolares, o que seria prejudicado caso houvesse fornecimento por diferentes contratados.

3.5.4. Adicionalmente, a contratação global permite ganhos de escala, assegurando melhores condições comerciais, logísticas e contratuais, além de reduzir custos operacionais e administrativos que seriam elevados caso a Administração tivesse de gerir múltiplos contratos, o que comprometeria o interesse público.

3.5.5. Importa destacar ainda que, neste segmento específico, muitos fornecedores atuam de forma integrada, oferecendo soluções completas que envolvem fornecimento, logística, montagem e capacitação. A licitação por itens poderia, ao contrário, reduzir a competitividade, afastando empresas especializadas na entrega de soluções pedagógicas abrangentes.

3.5.6. Assim, a adoção da contratação global configura-se como a alternativa mais adequada, vantajosa e eficiente para atender ao interesse público, garantindo regularidade e efetividade na implementação da proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos materiais didáticos, pedagógicos e literários previstos nesta contratação, a empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e pedagógicos abaixo estabelecidos, assegurando a qualidade, a segurança e a conformidade normativa dos produtos e serviços ofertados.

A empresa deverá apresentar uma autorização de revenda do produto emitida pelo fabricante, garantindo que o município receberá os produtos com a qualidade especificada no edital.

A autorização de revenda deve ser específica para o objeto da licitação, não sendo aceitas autorizações genéricas ou que não estejam diretamente relacionadas aos produtos licitados.

A empresa licitante deverá apresentar uma declaração do fabricante confirmando a garantia dos produtos ofertados, especificando o período de garantia e as condições para a ativação desta garantia.

O fabricante deve ter um serviço de atendimento ao consumidor (SAC) disponível para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas, cuja comprovação deve ser apresentada no processo de credenciamento.

A autorização de revenda e todos os documentos relacionados ao credenciamento do fabricante devem ser apresentados em papel timbrado do fabricante, assinados por representante legal, e autenticados, garantindo a veracidade e a validade dos documentos.

Caso o fabricante possua registro em órgãos reguladores específicos, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou outros, a empresa licitante deve apresentar tais registros como parte do credenciamento.

A empresa licitante deve garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, e estejam dentro do prazo de validade de fabricação, conforme as especificações do fabricante.

Sustentabilidade: Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de materiais recicláveis e práticas sustentáveis nos produtos fornecidos, em consonância com as diretrizes de consumo consciente e responsabilidade ambiental da Administração Pública.

Recursos de Acessibilidade:

- 1- As obras e materiais fornecidos deverão contemplar elementos de acessibilidade, tais como:
- 2- QR Codes para acesso a conteúdos digitais;
- 3- Arquivos de áudio;
- 5- Texturas, recursos multissensoriais e contrastes visuais

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Manuais de Mediação Pedagógica

Todos os itens deverão acompanhar manual de mediação pedagógica, elaborado em linguagem acessível e com metodologia compatível ao público-alvo e aos objetivos educacionais da rede municipal de ensino.

Formação Continuada Presencial: A contratada deverá ofertar, como parte integrante do objeto, formação pedagógica continuada presencial, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, a ser realizada em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, sob responsabilidade integral da contratada, contemplando orientações sobre a utilização dos materiais, metodologias de mediação leitora, práticas inclusivas e dinâmicas pedagógicas.

A empresa vencedora, sob pena de desclassificação, deverá obrigatoriamente anexar a proposta final realinhada, acompanhada dos catálogos correspondentes de todos os itens.

4.3. As **especificações técnicas completas de cada item** constam no detalhamento dos itens no tópico 1 deste termo. No qual contém os requisitos pedagógicos, físicos, funcionais, de acabamento, acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis.

4.4. Estes parâmetros foram definidos de forma a garantir a qualidade, a segurança, a aplicabilidade prática e a efetividade pedagógica dos materiais, promovendo uma política educacional inclusiva, padronizada e alinhada às boas práticas de gestão pública educacional.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.1.1 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto;

5.1.2 5.1.2. Do Registro de preço

5.1.2.1. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, o registro de preços para aquisição do referido objeto, é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

5.1.3. A combinação dos parâmetros, modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), bem como a certidão negativa de insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6. DA AMOSTRA

5.6.1. Dos documentos passíveis de solicitação do pregoeiro, poderá ser solicitado à empresa vencedora do certame a apresentação de amostras de todos os itens em até 05 (cinco) dias, após a licitação no setor de compras na sede do Município.

5.6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do item e a referência a este pregão.

5.6.3. As amostras serão confrontadas com as especificações expressas no Termo de Referência (anexo deste edital).

5.6.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela equipe técnica, consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos não aprovados pela equipe técnica.

5.6.5. No caso de reprovação da amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra.

5.6.6. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação do licitante do certame.

5.6.7. As amostras ficarão sob a guarda do Pregoeiro e equipe de apoio até a homologação do certame pela autoridade competente.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.6.8. Possível apresentação de catálogo ou folhetos do fabricante conforme termo de referência.
- 5.6.9. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes para, no prazo de 05 dias úteis, comparecerem ao Setor de Licitações para retirarem as amostras e aquelas que não forem retiradas neste prazo serão destruídas.
- 5.6.10. A empresa vencedora, sob pena de desclassificação, deverá obrigatoriamente anexar a proposta final realinhada, acompanhada dos catálogos correspondentes de todos os itens.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:
- 6.1.1. Os materiais didáticos, pedagógicos e literários deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com acabamento adequado e sem sinais de avaria, defeitos ou imperfeições.
- 6.1.2. Os brinquedos e materiais pedagógicos deverão conter selo de certificação do INMETRO, quando exigido por legislação específica, além de instruções de uso e advertências de segurança.
- 6.1.3. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, rasgadas, molhadas ou amassadas, devendo estar adequadamente protegidos contra umidade, poeira, calor intenso ou qualquer outro fator que possa causar dano ou prejuízo à integridade dos materiais.
- 6.1.4. Os produtos deverão vir acompanhados de manual ou instruções de uso quando aplicável, em língua portuguesa, e demais componentes exigidos nas especificações.
- 6.2. O fornecimento dos produtos ora contratado deverá obedecer às seguintes condições:
- 6.2.1. A entrega será realizada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal da Educação, por meio de Autorização de Fornecimento ou requisição equivalente, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega integral dos materiais, contado a partir do recebimento da referida solicitação.
- 6.2.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Educação, localizado no centro do município, ou em local previamente indicado pela Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, mediante agendamento prévio.
- 6.2.3. Todas as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais encargos incidentes até a efetiva entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.2.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência da quantidade, da integridade física dos itens e da conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas constantes neste Termo de Referência. Caso seja detectada qualquer desconformidade, a contratada deverá efetuar a substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 6.2.5. A Prefeitura não se obriga a adquirir a totalidade dos itens estimados neste Termo de Referência, sendo as quantidades meramente estimativas, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento forem convenientes, até o cumprimento total ou parcial do objeto registrado.
- 6.2.6. Para a entrega dos materiais, é imprescindível anexar o DANFE da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado da cópia da nota de empenho e da guia de remessa discriminando os itens.
- 6.3. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data prevista para entrega, qualquer motivo que possa impedir o cumprimento do prazo estipulado, devidamente justificado e comprovado.
- 6.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais. A contratada deverá proceder à substituição, reparo ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação formal expedida pelo fiscal do contrato, dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

UNIDADE: 0502 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 - 1.542.0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é sigiloso.

8.2. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

8.2.1 Com base no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por manter o valor estimado da contratação em sigilo até a fase de propostas, garantindo o acesso apenas aos órgãos de controle.

8.2.2. Essa escolha não busca contrariar o princípio da publicidade, mas sim adotar uma estratégia natural em negociações, onde é prudente não revelar o preço máximo que se está disposto a pagar, para preservar o interesse público. Ao manter o orçamento reservado, evita-se que as empresas utilizem esse valor como referência para formular suas propostas, o que aumenta a possibilidade de receber preços mais próximos da realidade de mercado e, em muitos casos, mais vantajosos para o Município.

8.2.3. Além disso, considerando que essa contratação tende a ser bem disputada, o sigilo funciona como uma ferramenta importante para fortalecer o poder de barganha da Administração, permitindo maior margem para negociação e assegurando melhores condições para o atendimento do interesse público.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Gabriel- BA, em 25 de setembro de 2025.

Ednilson Martins de Miranda
Técnico Responsável
Secretaria Municipal de Educação

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

São Gabriel – BA, em 25 de setembro de 2025.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Francisco José de Almeida
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de Fornecimento que
entre si celebram o município de São
Gabriel/BA e a Empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA e da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, CEP: 44915-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, Brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG. n.º 6219740 SSP/BA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.588.955-37, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5.392.823-75 e CPF n.º 913.669.925-04 residente e domiciliado na Rua Pedro Guilherme da Rocha, n.º 220, Olívio Alecrim, São Gabriel/BA, CEP: 44915-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários voltados à educação inclusiva, destinados ao suporte das atividades da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel – BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integram este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação;

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de XXXX, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de setembro de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA e da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, CEP: 44915-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, Brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG. n.º 6219740 SSP/BA e inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.588.955-37, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5.392.823-75 e CPF n.º 913.669.925-04 residente e domiciliado na Rua Pedro Guilherme da Rocha, n.º 220, Olívio Alecrim, São Gabriel/BA, CEP: 44915-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários voltados à educação inclusiva, destinados ao suporte das atividades da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel – BA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, *ANEXOS AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Anexo da ata

Cadastro Reserva ata nºxxx/202x

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
do TR					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025	OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
---	---

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.**
DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.
O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel, torna público que firmou o Contrato nº. 254/2025 com a empresa **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 19.112.177/0001-08, pelo preço global de **R\$87.560,92 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)**, para contratação de empresa para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, cujo contrato terá vigência de 03 meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. São Gabriel, 25 de setembro de 2025. Assina pela empresa, IAGO DOS SANTOS NUNES e pela Prefeitura, MATEUS MACHADO ROCHA, Prefeito Municipal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 298, de 25 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.XXX-XX, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 254/2025 e Ata de Registro de Preço nº 035SRP/2025, Processo nº 143/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025, que versa sobre o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033SRP/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MATEUS MACHADO ROCHA**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 041.588.955-37, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº06.468.289-75 e CPF nº 921.121.505-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 13/08/2025, processo administrativo n.º 174/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel – BA, conforme especificados nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **REAL CREDI COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.611.942/0001-72, sediada na Rua João Domingos Da Silva, Nº490, Alto Da Maravilha, Juazeiro/BA, CEP: 48.900-379, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MAURO MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.366.205-35, conforme atos constitutivos da empresa

LOTE 01 do termo de referência						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA, 03 PORTAS, DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM AÇO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE; 03 PORTAS DE BATER; 01 PRATELEIRA INTERNA; PUXADORES METALIZADOS; MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO PARA ACOMODAR MAIS UTENSÍLIOS; DESING MODERNO; DURABILIDADE; DIMENSÕES (AXPXP) 55 X 80 X30 CM; COR PREDOMINANTE BRANCO.	UND	10	TELASUL	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2	ARMÁRIO DE COZINHA COM AMTERIAL DA ESTRUTURA EM MDP, COM ACABAMENTO DA PINTURA UV, 8 PORTAS COM DOBBRADIÇAS METÁLICAS, 2 GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS COM PESO SUPTADO POR GAVETAS DE 5 KG, COM 6 PÊS E PUXADORES EM PLÁSTICOS E PESO MÍNIMO DE 42 KG.	UND	10	INDEKES	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
3	MESA 06 LUGARES 2,00 X 0,80 - TAMPO MDF 30 MM FÓRMICA. MEDIDAS: LARGURA 2,00 M X PROF. 0,80 CM X ALT. 0,75 CM TAMPO PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM	UND	20	INDEKES	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.800,00

LOTE 02 do termo de referência						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO EM AÇO PA 120 COM 02 PORTAS, 04 BANDEJA SENDO 01 FIXA E 03 REGULÁVEIS, COM FECHADURA E PUXADOR INCLUSOS.	UND	25	TELASUL	R\$ 898,05	R\$ 22.451,25

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa: MEDINDO NO MÍNIMO (1360 X 530 X 480 MM) = (AXLXP) CORPO NA COR CINZA, GAVETAS NA COR CINZA, CHAPAS DE AÇO MACIÇA (22) COM 04 (QUATRO) GAVETAS TAMANHO OFICIO PARA ARMAZENAR PASTAS SUSPensa, COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS MESMAS ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPIO PROGRESSIVO COM 52 ESFERA CADA, PROVIDOS COM ESFERAS DE AÇO, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA ENCAIXE E DESENCAIXE DAS GAVETAS, OS TRILHOS POSSUEM 02 (DOIS) AMORTECEDORES PRODUZIDOS DE POLIPROPILENO PARA EVITAR IMPACTO DAS GAVETAS NO ABRE E FECHA. AS GAVETAS DEVEM SER DOTADAS DE CONTRA CHAPAS NA SUA PARTE FRONTAL AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO DA PEÇA. POSSUIR PORTA-ETIQUETA EM ALTO RELEV ESTAMPADOS NA PARTE FRONTAL DA GAVETA. PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA GAVETA, COM VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DAS PASTAS, SISTEMA DE ENCAIXE NAS LATERAIS DAS GAVETAS. ACOMPANHA PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO; CAPACIDADE MÍNIMA POR GAVETA 50 KG. PINTURA COM TINTA PÓ-EPÓXI E POLIÉSTER PÓR PROCESSO DE ADERÊNCIA. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE ABNT NBR 13961 - 2010. GARANTIA DE 02 ANOS DO FABRICANTE. MODELO, MARCA E PROCEDÊNCIA	UND	20	PANDIN	R\$ 831,11	R\$ 16.622,20
3	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS - ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, DOBRAS TRIPLAS NAS FRONTEIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30MM; REFORÇO EM X LATERAIS E FUNDO / CHPAS FUNDO E LATERAIS /GAVETAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - C/CRISTAL PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E OUTRAS CORES, CHPAS 18 E 26 - 1,20MM E 0,45MM, 6 PRATELEIRAS - 40 REGULAGENS DE ALTURA, 4 REFORÇOS X NAS LATERAIS E 1 DE FUNDO, CAPACIDADE POR PRATELEIRA - 30KG	UND	30	PANDIN	R\$ 371,85	R\$ 11.155,50
VALOR TOTAL						R\$ 50.228,95

LOTE 03 do termo de referência

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BEBEDOURO ELÉTRICO BIVOLT BRANCO, PARA GALÃO COM FUNÇÕES PARA ÁGUA GELADA FRIA E NATURAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 37P X 29L X 44ª CENTÍMETROS, BANDEJA REMOVÍVEL E O PERFURADOR DE GALÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OFERECIDA PELO FABRICANTE	UND	50	COLORM AQ	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
2	BEBEDOURO FILTRO PURIFICADOR: O PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA E DUPLA FILTRAÇÃO. BICO E PINGADEIRA REMOVÍVEIS. TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA: NATURAL, GELADA E FRESCA (MISTURADA). ALTURA 39,5CM X LARGURA 30,5 CM X PROFUNDIDADE 37CM, 127V / 220V - 60 HZ TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA: 8°C ÁGUA GELADA PARA ATÉ 30 PESSOAS ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA : 2 LITROS	UND	20	COLORM AQ	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.000,00

LOTE 04 do termo de referência						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA SEM BRAÇOS ACOLCHOADA. ESTRUTURA FIXA PÉ PALITO, CONFECCIONADA EM AÇO COR PRETA 7/8, REVESTIDA EM TECIDO. CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL 100 KG. CORES VARIADAS.	UND	30	JSERRAN O	R\$ 264,00	R\$ 7.920,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA: COM BRAÇOS REGULÁVEIS; MECANISMO BACK SYSTEM (REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO); BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM; BASE STANDART PRETA; RODÍZIOS DUPLOS EM PU; ASSENTO COM ESPUMA INJETADA COM TECIDO TIPO COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA; ENCOSTO TELADO NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO ENCOSTO: ESPUMA INJETADA 40 MM ESPESSURA D-45 REVESTIMENTO EM TECIDO COM ENCOSTO EM TELA MESH; CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG; LARGURA ENCOSTO: 44 CM, ALTURA ENCOSTO: 49 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 45 CM, LARGURA ASSENTO: 44 CM, ALTURA MÁXIMA: 59 CM, ALTURA MÍNIMA: 45 CM: GARANTIA DE FABRICA.	UND	50	FLEXFORM	R\$ 552,00	R\$ 27.600,00
3	CADEIRA PLASTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, APROVADA PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COM SUPORTE PARA 120KG.	UND	15	GOMES HOME	R\$ 61,00	R\$ 915,00
4	LONGARINA 04 LUGARES; SEM BRAÇO; ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO; NA COR AZUL; MEDINDO A; 1,00 CM / L 2,40 CM / P 0,60 CM. TUBO EM AÇO 16 X 30; TUBO RETANGULAR 50 X 30. PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 17; DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; E NORMAS ABNT VIGENTES.	UND	300	IDEAFLEX	R\$ 507,00	R\$ 152.100,00
5	MESA DE ESCRITÓRIO EM L CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM TAMPO BIPARTIDO, MEDIDAS; 1 1,20 X P 1,20 X A 0,74 M, PÉS EM AÇO COM ACABAMENTO EM MDPINTERNO COM NIVELADORES.	UND	25	IDEAFLEX	R\$ 720,00	R\$ 18.000,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6	CONJUNTOS DE MESAS COM CADEIRA (01 MESA C/04 CADEIRAS) PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO- 100 (CEM)MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 70CM, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 70CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 72CM, DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE ENTRE AS PERNAS 53 CM, PESO DE APROXIMADAMENTE 3,8KG,E 400 (QUATROCENTAS) CADEIRA DE PLÁSTICO, FABRICA EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA E SUPORTANDO NO MÍNIMO O PESO DE 150 KG, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 43CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 88CM, ALTURA DO ACENTO DE APROXIMADAMENTE 45CM, PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 52CM, DE APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 51,2CM, EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO, 20 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 2,2KG	UND	30	ARCO	R\$ 377,75	R\$ 11.332,50
7	CADEIRA ESCRITÓRIO COURO PRESIDENTE BIG COM MOLAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO; AJUSTE DE ALTURA; CADEIRA GIRATÓRIA; MOLAS ENSACADAS - MAIOR CONFORTO; PILLOW TOP - ALMOFADA SOBREPOSTA PARA MAIOR CONFORTO; PILLOW TOP NO ASSENTO E ENCOSTO; SUPORTA ATÉ 150KG; ALTURA: 112 - 123 CM; ALTURA ENCOSTO: 69 CM; LARGURA DO ENCOSTO: 49 CM; ASSENTO:LXP 51 X 60 CM; LARGURA ENTRE BRAÇOS: 65 CM; ALTURA ATÉ O ASSENTO: 50-61 CM; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE - BEST CHAIR; PISTÃO CLASSE 3; FÁCIL MONTAGEM; FLANGE COM TILT: PERMITE MOVIMENTAÇÃO PARA FRENTE E PARA TRÁS A PARTIR DA BASE. ITENS DO PRODUTO: CADEIRA PRESIDENTE BIG; ACESSÓRIOS E COMPONENTES	UND	30	INC	R\$ 677,75	R\$ 20.332,50

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA - PRODUTO NOVO.					
VALOR TOTAL						R\$ 238.200,00

LOTE 05 do termo de referência						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FERRO DE PASSAR ROUPA METÁLICO PRETO CROMADO COM BASE DE ALUMÍNIO 220V NA COR PRETO COM GARANTIA DE ALTA QUALIDADE EM SEU DESEMPENHO SELETOR DE 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA PARA CADA TIPO DE TECIDO, E CABO ANATÔMICO EMBUTIDO, COM GIRO DE 360 GRAUS, GARANTIA DE 01 ANO OFERECIDO PELO FABRICANTE, MODELO SEMELHANTE OU SUPERIOR AO MODELO BLACK DECKER.	UND	10	Black & Decker	R\$ 95,00	R\$ 950,00
2	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM BOTÕES REMOVÍVEIS, COR BRANCA, ACABAMENTO DA MESA EM INOX, FUNCIONAMENTO A GÁS E VOLTAGEM DE 220 V	UND	5	Esmaltec	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
3	FOGÃO A GÁS DE 4 BOCAS, MESA COM VIDRO PRETO TEMPERADO, POTÊNCIA TÉRMICA DA MESA DE 8,8 KW E TOTAL DE 10,8 KW IGNIÇÃO AUTOMÁTICA, PÉS NIVELADORES, ALTURA DO FORNO 30,5 CM, PROFUNDIDADE DE 44 CM, TEMPERATURA 160°C, CAVIDADE PRETA E SELADA, FORNO COMPOSTO POR 2 PRATELHEIRAS SIMPLES, POTÊNCIA DOS QUEIMADORES DE 2 KW, PORTAS FULL GLASS, 2 CAMADAS DE VIDRO, VIDRO ESTERNO TRANSPARENTE DE 2 CORES, ACABAMENTO DA PORTA EM ALUMÍNIO, VIDRO INTERNO INCOLOR, REMOVÍVEL DE 2 CORES, ACABAMENTO DA PORTA EM ALUMÍNIO PINTADO, LOCALIZAÇÃO DOS MANÍPULOS NA MESA DA FRENTE COM MEDIDAS DE 45 MM, 5 MANÍPULOS PRETOS BRILHANTE E EM PLÁSTICOS.	UND	15	Atlas	R\$ 910,00	R\$ 13.650,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 42 LITROS, MULTIFUNÇÃO, IDEAL PARA AQUECER, CONZINHAR, TOSTAR, GRATINAR, GRELHAR DE MANEIRA RÁPIDA E EFICIENTE, POTÊNCIA DE 1.600 W. 3 OPÇÕES DE AQUECIMENTO INTERNO PARA DISTRIBUIR MELHOR O CALOR, TIME DE 90 MINUTOS, CONTROLE DE TEMPERATURA DE 100° C ATÉ 250° C, COM AJUSTES DE INTENSIDADE DE ACORDO COM CADA RECEITA, PUXADOR E BOTÕES EM AÇO INOX, VOLTAGEM DE 220 VOLTS, SELO INMETRO E PROCEL E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OFERECIDA PELO FABRICANTE.	UND	10	Suggar	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
5	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE TOTAL 2,5 (DOIS E MEIO) LITROS, COM 05 VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, CARACTERÍSTICA DOS BATEDORES: FACA DE 6 LÂMINAS: 4 LISAS E 2 SERRILHADAS; REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, POTENCIA MÍNIMA 720 W, CONSUMO MÍNIMO 0,72 KWH/H, TENSÃO 220 VOLTS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNID.	UND	35	Mondial	R\$ 172,00	R\$ 6.020,00
6	MICROONDAS - CAPACIDADE 30 LITROS,, CONSUMO DE 1350 W, COM POTÊNCIA 800 W, COR BRANCO, COM TIMER E DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA E PRATO GIRATÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP), 30 X 53,9 X 42 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG)12 MESES, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	20	Agratto	R\$ 624,00	R\$ 12.480,00
7	VENTILADOR DE COLUNA TUFÃO: TENSÃO BIVOLT; POTENCIA MÍNIMA 200W; ROTAÇÃO 1.300 RPM; VAZÃO 150 M³/MIN; FREQUÊNCIA 60 HZ; ISOLAÇÃO CLASSE H 180C°; CAPACITOR 8,5 UF X 300 VAC; ALTURA DO APARELHO; MÍNIMO:1,49 CM / MAX: 1,80 CM: HÉLICE 22" - 3 PÁS; COR PRETA. GARANTIA DE FABRICA.	UND	30	WAP	R\$ 377,00	R\$ 11.310,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8	VENTILADOR, TIPO PAREDE, TURBO, OSCILANTE, COM 40 CM DE DIAMETRO, BIVOLT, MINIMO DE 03 (TRES) PAS, COM MINIMO DE 03 (TRES) OPCOES DE VELOCIDADES, MANUAL DE INSTRUCAO. ROTULAGEM: SELO CONTENDO CLASSIFICACAO DA EFICIENCIA ENERGETICA A, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL, EM CONFORMIDADE COM A(S) PORTARIA(S) DO INMETRO VIGENTE(S). GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	30	WAP	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
9	FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL TACHO REDONDO 10L ESMALTADA. AÇO INOXIDÁVEL, COR ESMALTE, DIMENSÕES DO PRODUTO 53P X 21L X 46ª CENTÍMETROS, PESO DO PRODUTO 2,9 KG.	UND	5	CASINHA INDUSTRIAL	R\$ 443,20	R\$ 2.216,00
10	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL - BRANCA 127V, MECÂNICA, PONTOS DIFERENTES, FAZ 1100 PONTOS POR MINUTO, COMPRIMENTO E LARGURA DO PONTO AJUSTÁVEL, PONTO DECORATIVO, COM CASEADO AUTOMÁTICO, CORTADOR DE LINHA, PASSA LINHA AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO NA ÁREA DE COSTURA, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CONTROLADOR DE VELOCIDADE. IDEAL PARA PROJETOS DE CORTE E ALFAIATARIA, DO MAIS BÁSICO AO MAIS CRIATIVO.	UND	2	ELGIN	R\$ 987,00	R\$ 1.974,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.900,00

LOTE 07 do termo de referência						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1	FREEZER 01 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA EM VOLUME DE 314 LITROS, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, FUNÇÕES REFRIGERAR, CONGELAR E FAIXA DE TEMPERATURA DE 18° A 7° C, CONTROLE DE TEMPERATURA, RODAS PARA MOVIMENTOS, BUJÃO DE DRENAGEM, FECHADURA COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R600A, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 107 CM LARGURA, 0,92 CM DE ALTURA E 0,76 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA, TENSÃO DE 220 VOLTS COM SELO PROCEL E INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OFERECIDA PELO FABRICANTE.	UNID.	10	MIDEA	R\$ 2.295,68	R\$ 22.956,80
2	FREEZER 02 PORTAS HORIZONTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DE 437 LITROS, COM FUNÇÕES REFRIGERAR CONGELAR E FAIXA DE TEMPERATURA DE 18° A 7° C, CONTROLE DE TEMPERATURA, RODAS PARA MOVIMENTO, BUJÃO DE DRENAGEM, FECHADURA COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE R600A, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES; 93,7 CM DE LOARGURA, 135,4 CM DE ALTURA E 0,65 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM SELO PROCEL E INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OFERECIDA PELO FABRICANTE.	UNID.	5	CONSUL	R\$ 3.519,00	R\$ 17.595,00
3	FRIGOBAR - CAPACIDADE (L) MÍNIMA DE 117 L; GRADES REMOVÍVEIS; PRATELEIRAS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; GAVETA (S); PORTA LATAS; SEPARADOR DE GARRAFAS; PORTA REVERSÍVEL; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONGELADOR; COR BRANCA; 220V; CLASSE (A) EM CONSUMO DE ENERGIA.	UNID.	10	MIDEA	R\$ 1.263,84	R\$ 12.638,40

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4	REFRIGERADOR DUPLEX, TIPO DE DEGELO FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS, POSSUIR FREEZER SUPERIOR, EFICÁCIA ENERGÉTICA A, ELIMINAÇÃO INTERIOR, 621 MM DE LARGURA, 1.760 MM DE ALTURA E 755 MM DE PROFUNDIDADE, POSSUIR ORGANIZADOR DE GARRAFAS, PORTA LATAS E PORTA OVOS, TENSÃO DE 220 VOLTS, SELO PROCEL E INMENTRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OFERECIDA PELO FABRICANTE.	UNID.	10	ESMALTE C	R\$ 3.037,48	R\$ 30.374,80
5	REFRIGERADOR, TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS, COM FREEZER SUPERIOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, ILUMINAÇÃO INTERIOR, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 550 MM DE LARGURA, 1.416 MM DE ALTURA, 613 MM DE PROFUNDIDADE, POSSUIR PORTA LATAS E PORTA OVOS, VOLTAGEM DE 220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO E GARANTI MÍNIMA DE 01 ANO OFERECIDA PELO FABRICANTE.	UNID.	10	ESMALTE C	R\$ 1.663,50	R\$ 16.635,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.200,00

LOTE 08 do termo de referência						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	MESA OITAVADA COM TAMPO E BASE EM MDF, MEDINDO 57 CM DE ALTURA, 104 CM DE LARGURA E 104 CM DE PROFUNDIDADE, COMPOSTA COM OITO CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM MDF, PÉS EM FERRO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES; 58 CM DE ALTURA, 26 CM DE PROFUNDIDADE E 35 CM DE ALTURA, COM PESO MÍNIMO DO PRODUTO DE 17 KG.	UNID.	20	INDEKES	R\$ 1.510,00	R\$ 30.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.200,00

LOTE 09 do termo de referência						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1	TELEVISOR EM CORES, 50 POLEGADAS; TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO; SELO PROCEL A; CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	10	TCL	R\$ 2.440,00	R\$ 24.400,00
2	TELEVISOR EM CORES, 42 POLEGADAS; TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO; SELO PROCEL A; CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	10	TCL	R\$ 1.110,00	R\$ 11.100,00
3	TELEVISOR EM CORES, 85 POLEGADAS, QLED 4 K, COM ALEXA BUILT IN E GAMING HUB TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO; SELO PROCEL A; CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	2	TCL	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.000,00

LOTE 10 do termo de referência						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1	COLCHÃO PARA BERÇO, 60X130X10CM, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIMOFO.	UNID.	200	MERON	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
2	COLCHÃO DE SOLTEIRO – ESPUMA – DENSIDADES 45 (D45) 100% POLIURETANO, COM SELO DE QUALIDADE PRÓ-ESPUMA E ABTFC TECIDO DE FORRAÇÃO MATELASSÊ 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO. Dimensões de 0,88m de largura por 1,88m de comprimento.	UNID.	60	MERON	R\$ 451,00	R\$ 27.060,00
3	CAMA TIPO BELICHE SOLTEIRO. CAMA TIPO BELICHE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA COM GRADE DE PROTEÇÃO NA CAMA SUPERIOR; COM ESCADA REMOVÍVEL COM MÍNIMO DE 03 DEGRAUS, COM ESTRADOS EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO, NÃO TEMOVÍVEL (ENCAIXADO E PARAFUSADO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 CM E LARGURA DE 6 CM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE MADEIRA DE 7 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 85 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (PODE VARIAR +- 15CM): LARGURA: 90CM, ALTURA:170CM, PROFUNDIDADE: 200CM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS CAMAS 77CM ACABAMENTO DE LIXA E REVESTIMENTO COM VERNIZ POLIURETANO.	UNID.	20	GLOBAL	R\$ 817,09	R\$ 16.341,80
4	CAMA DE CASAL MADEIRA CARACTERÍSTICAS DAS CAMAS CASAL - ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA PINUS REFLORESTADA. - ACABAMENTO: VERNIZ/LACA - PESO SUPORTADO: 100 KG POR PESS OA. - PARA COLCHÃO PADRÃO CASAL 138X188 CM (NÃO INCLUSO). PRODUTO DESMONTADO.	UNID.	16	GLOBAL	R\$ 1.117,63	R\$ 17.882,08

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5	SOFÁ DE DOIS LUGARES, COM BRAÇOS (SB2) - SOFÁ 2 LUGARES COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EXECUTADOS EM ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 23 KG/M³ E 160 MM DE ESPESSURA NO ENCOSTO E 130 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E BRAÇOS, PROPORCIONANDO UM EXCELENTE CONFORTO AO USUÁRIO, MANTA MACIA DE POLIÉSTER, PARA MANTER A PERFORMANCE DO REVESTIMENTO, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 KG/M³ E 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% LÃ NA COR VINHO. ESTRUTURA QUADRO EXECUTADO EM MDF OU MADEIRA, DE SECÇÃO APROXIMADA 20 X 40MM, GUARNECIDA DE ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 5MM DE ESPESSURA. MEDIDAS (MM): C – 1500; L - 820; H - 700. LARGURA MÍNIMA DO BRAÇO 160 MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE+/- 5 %).	UNID.	3	ESTOFADOS NASOLY	R\$ 1.099,00	R\$ 3.297,00
6	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, COM BRAÇOS (SB3) - SOFÁ 3 LUGARES COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EXECUTADOS EM ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 23 KG/M³ E 160 MM DE ESPESSURA NO ENCOSTO E 130 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E BRAÇOS, PROPORCIONANDO UM EXCELENTE CONFORTO AO USUÁRIO, MANTA MACIA DE POLIÉSTER, PARA MANTER A PERFORMANCE DO REVESTIMENTO, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 KG/M³ E 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% LÃ NA COR VINHO. ESTRUTURA QUADRO EXECUTADO EM MDF OU MADEIRA, DE SECÇÃO APROXIMADA 20 X 40MM, GUARNECIDA DE ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 5MM DE	UNID.	3	ESTOFADOS NASOLY	R\$ 2.262,00	R\$ 6.786,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	ESPESSURA. MEDIDAS (MM): C - 2100; L - 820; H - 700. LARGURA MÍNIMA DO BRAÇO 160 MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE+/- 5 %)					
7	COLCHÃO CASAL ESPUMA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,44 X 196 CM; TECIDO: 100% POLIÉSTER OU MISTO, COM DENSIDADE D-45; ESPUMA FLEXÍVEL CONVENCIONAL POLIURETANA, MATERIAL SINTÉTICO E DE BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE; NÍVEL DE CONFORTO: MÉDIO; COR: PRETO OU MARROM; ALTURA: MÍNIMO 15 CM E MÁXIMO 20 CM.	UNID.	16	MERON	R\$ 758,32	R\$ 12.133,12
VALOR TOTAL						R\$ 108.300,00

LOTE 11 do termo de referência						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU CONSUMO MÁXIMO DE 17,1 KWH/MES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01(UM) ANO.	UNID.	20	ELGIN	R\$ 1.828,34	R\$ 36.566,80
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, TENSÃO DE 220 VOLTS. FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SELO PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU CONSUMO MÁXIMO DE 17,1 KWH/MES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01(UM) ANO.	UNID.	10	ELGIN	R\$ 2.108,67	R\$ 21.086,70
4	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, NÍVEL DE RUÍDO 3 BAIXO, COMPRESSOR ROTATIVO APARELHO AR CONDICIONADO, TENSÃO 220 V TIPO SPLIT MODELO SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS	UNID.	20	ELGIN	R\$ 1.633,43	R\$ 32.668,60

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO.					
5	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, NIVEL DE RUÍDO 3 BAIXO, COMPRESSOR ROTATIVO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO BTU TENSÃO 220 V TIPO SPLIT MODELO SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO.	UNID.	40	ELGIN	R\$ 2.113,20	R\$ 84.528,00
6	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, NIVEL DE RUÍDO 3 BAIXO, COMPRESSOR ROTATIVO APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO BTU TENSÃO 220 V TIPO SPLIT MODELO SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO.	UNID.	20	ELGIN	R\$ 4.091,79	R\$ 81.835,80
VALOR TOTAL						R\$ 256.685,90
TOTA GERAL						R\$ 958.514,85

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, *ANEXOS AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

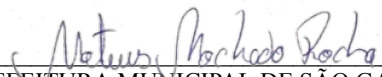
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. São Gabriel/BA, 22 de setembro de 2025.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

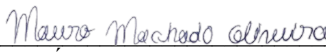


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal



REAL CREDI COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
Mauro Machado Oliveira
Representante Legal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035SRP/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.588.955-37, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **ANDRÉ MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 06.468.289-75 e CPF nº 921.121.505-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 26/08/2025, processo administrativo n.º 143/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, conforme especificados nos Lotes 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

21 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.112.177/0001-08, sediada na Rua Professor Edgar Rios, nº120, Galpão 10, Caji, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.722-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por IAGO DOS SANTOS NUNES, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito (a) no CPF sob o nº 056.591.315-81 conforme atos constitutivos da empresa

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, RODOQUÍMICA: ÁCIDO MURIÁTICO, TAMBÉM CONHECIDO COMO ÁCIDO CLORÍDRICO, É UM REMOVEDOR DE MANCHAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA USO GERAL EM EMBALAGEM DE 1L.	Unidade	265	PURIATICO	R\$ 9,27	R\$ 2.456,55

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	1250	CLORITO	R\$ 4,40	R\$ 5.500,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	Unidade	450	FLAMAGE L	R\$ 6,84	R\$ 3.078,00
4	ÁLCOOL GEL, 200 ML ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBOMER E NEUTRALIZANTE, IMPRESSO NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, SELO DO IMETRO, NÚMEROS DO INOR.	Unidade	1150	LAROMATI C	R\$ 6,36	R\$ 7.314,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMEROS DO INOR.	Unidade	230	ORIENTAL	R\$ 6,36	R\$ 1.462,80
6	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL FLORAL OU LAVANDA, NÃO CONTENDO CFC – CLOROFLUORCARBONET O - DUPLA AÇÃO, EMBALAGEM COM 400 ML CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1550	DOMLINE	R\$ 8,05	R\$ 12.477,50
7	CERA LÍQUIDA, TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO DE 750 ML.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	125	POLYLAR	R\$ 10,35	R\$ 1.293,75

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, TRANSPARENTE, FRAGRÂNCIA DE FLORAL OU LAVANDA. EMBALAGEM: 1000 ML FICHA TÉCNICA: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL.	Unidade	1050	ORIENTAL	R\$ 5,61	R\$ 5.890,50
9	DETERGENTE PARA LOUÇA BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NATURAL, FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1050	ESPUMIL	R\$ 2,09	R\$ 2.194,50
10	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO DE 500ML COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIÔNICO SULFÔNICO: CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO: TIPO LIQUIDO: COM VALIDADE DE 2 ANOS: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML: LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	Unidade	755	ORIENTAL	R\$ 3,36	R\$ 2.536,80

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11	LIMPA CERÂMICA, REJUNTES E AZULEJOS – UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÃO EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, AZULEJOS ARDÓSIA, SANITÁRIOS.	Unidade	850	TOCCLEAN	R\$ 7,83	R\$ 6.655,50
12	LIMPA VIDRO TIPO LIQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COM GATILHO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	810	START	R\$ 4,11	R\$ 3.329,10
13	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHA, BANHEIRO PISOS E AZULEJOS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1520	AUDAX	R\$ 7,39	R\$ 11.232,80

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	350	AUDAX	R\$ 6,66	R\$ 2.331,00
15	LUSTRA MÓVEIS, EM ÓLEO, COM 200 ML PARA MÓVEIS DE MADEIRA.	Unidade	350	PEROBA	R\$ 6,83	R\$ 2.390,50
16	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA 200G., EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pacote	2850	ESPUMIL	R\$ 3,23	R\$ 9.205,50
17	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, MULTIAÇÃO, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	Unidade	850	CLASS	R\$ 23,54	R\$ 20.009,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 2KG.					
18	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA. DEVERÁ CONSTITUIR-SE EM PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO	Pacote	1410	START	R\$ 4,17	R\$ 5.879,70

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
19	SABONETE NEUTRO 90GR SOLÚVEL EM ÁGUA E POR SUAS PROPRIEDADES DETERGENTES – O QUE É PRATICAMENTE NEUTRO, QUE CONTÉM GLICERINA, ÓLEOS, PERFUMES E CORANTES, É O SABONETE MAIS COMUM.	Unidade	20	MOTIVUS	R\$ 1,43	R\$ 28,60
20	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	Unidade	170	PURIATICO	R\$ 10,27	R\$ 1.745,90
21	INCETICIDA AEROSOL contra insetos. Embalagem de 380 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	Unidade	850	DOMLINE	R\$ 11,44	R\$ 9.724,00
22	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	3200	DESODOR	R\$ 3,27	R\$ 10.464,00
VALOR TOTAL						R\$ 127.200,00

LOTE 02

ITEM	Descrição detalhada	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Guardanapo, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18 x 22 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica virgem, sem odor e com textura com relevo sensível ao	Pacote	3500	MEYORS	R\$ 1,06	R\$ 3.710,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	tato (gofrado) embalagem com 50 unidades					
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Especificação: PAPEL TOALHA NATURAL P/BANHEIRO PACOTE COM 1000 FOLHAS, MEDICNDO 23 x 21 cm.	Pacote	3200	REQUINTE	R\$ 12,80	R\$ 40.960,00
3	Papel, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	1700	ABSOLUTO	R\$ 6,50	R\$ 11.050,00
4	Papel toalha, em bobina, não reciclado, cor branca, dimensões 20cm x 200m. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicação de não reciclado e lote	Bobina	1600	REQUINTE	R\$ 53,30	R\$ 85.280,00
5	Papel, higiênico, folha dupla e macia, com rolo, não reciclável, alta absorção, na cor branca, íntimo de 30 cm cada rolo. dembalagem com dados de idêntificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. fardo com 12 unidades.	Fardo	1000	VELUD	R\$ 26,98	R\$ 26.980,00
6	Papel, higiênico, folha simples picotada, embalagem contendo 4 rolos, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 60 m. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. unidade de fornecimento: fardo	Fardo	1000	FAMILIAR SUPREMO	R\$ 70,52	R\$ 70.520,00

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	contendo no mínimo 16 pacotes.					
VALOR TOTAL						R\$ 238.500,00

TOTAL DOS LOTES						R\$ 365.700,00
-----------------	--	--	--	--	--	----------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

56. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

56.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

57. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

58. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

510. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

511. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

511.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

71. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

72 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

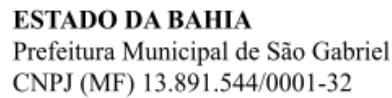
8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



quinta-feira, 25 de setembro de 2025 | Ano X - Edição nº 01411 | Caderno 1



8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 039/2025
Processo Administrativo nº 191/2025

O Município de São Gabriel/BA faz saber que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2025**. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários voltados à educação inclusiva, destinados ao suporte das atividades da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel – BA. **Sessão:** 10/10/2025, às 09h00min. **Tipo:** Menor Preço Global. **Informações e Edital:** <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> // www.bnc.org.br // São Gabriel 25 de setembro de 2025. Lucas Andrade Machado – Pregoeiro.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ERRATA
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

O Município de São Gabriel/Ba, por intermédio da Agente de Contratação, faz saber que o EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, publicado no **Diário Oficial do Município**, dia 25/09/2025, Edição nº 01411, página 02, passa a vigor com a seguinte alteração:

Onde se lê,
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00HS.

leia-se,
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 12:00HS.

São Gabriel/BA, 25 de setembro de 2025.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



Decreto nº 257, do dia 25 de setembro de 2025.

“Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Gabriel - Ba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com fundamento na Lei Orgânica do Município e nas Leis nº 357/2003 e Lei nº 841/2025.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de SÃO GABRIEL-BA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel - BA.
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespmmsg@gmail.com

CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel – BA.
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespmisg@gmail.com

CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel – BA.
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespsmg@gmail.com

CEP: 44915- 000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade
CNPJ (MF) 15.054.657/0001-09



Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 175/2025 de 29 de abril de 2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de setembro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

RUA RAUL FERREIRA DAS VIRGENS, 05 CENTRO São Gabriel – BA.
Fone/Fax: (74) 99930-1844 e-mail sedespsmg@gmail.com

CEP: 44915- 000